

TARIFAS ESPECIAIS

Tarifa Social para Clientes Domésticos:

- Criada com o objetivo de apoiar os utilizadores finais domésticos com baixos rendimentos e em risco de pobreza ou exclusão social, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água, saneamento e resíduos aos utilizadores residentes no Município de Tavira.
- Consiste na redução nos valores da fatura dos serviços de águas, saneamento e resíduos e concretiza-se através da isenção da tarifa fixa e da aplicação de um desconto de 75%, ao total do consumo do consumidor nas tarifas variáveis do 1.º e 2º escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) metros cúbicos.

Tarifa Famílias Numerosas:

- Criada com o objetivo de garantir a igualdade tarifária das famílias numerosas, especialmente pelo facto de serem mais pessoas a consumir no mesmo local. Promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água, saneamento e resíduos aos utilizadores residentes no Município de Tavira, cuja composição do respetivo agregado familiar seja igual ou superior a (5) cinco pessoas.
- Consiste na redução nos valores da fatura dos serviços de águas, saneamento e resíduos e concretiza-se através da duplicação da amplitude dos escalões da tarifa variável.
- Caso a família se encontre em situação de carência económica aplicam-se os critérios da tarifa social mantendo a amplitude da tarifa familiar, ou seja, até ao limite mensal de 30 (trinta) metros cúbicos.

Tarifa Social para Clientes Não-domésticos

- Criada com o objetivo de apoiar pessoas coletivas de declarada utilidade pública: instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de declarada utilidade pública, promovendo uma redução nos valores da fatura de abastecimento de água, saneamento e resíduos a esses utilizadores não-domésticos, com sede ou delegação no Município de Tavira.
- Consiste na redução nos valores da fatura dos serviços de águas, saneamento e resíduos e concretiza-se através da aplicação de 75% na totalidade das tarifas fixas e variáveis.
- Não condicionada pelos rendimentos da Instituição mas está dependente da situação regularizada perante as Finanças e a Segurança Social.

Condições de acesso genéricas

- A Tarifa Social é válida para apenas um local de consumo, correspondente ao domicílio fiscal do cliente (não são elegíveis segundas habitações);
- Não podem beneficiar das tarifas especiais, consumidores que apresentem situações de incumprimento incluindo por falta de leitura;
- A adesão inicial à atribuição da tarifa especial pode ser feita em qualquer altura;
- A renovação da atribuição da tarifa social efetua-se anualmente;
- A atribuição da tarifa especial social cessa caso o consumidor não entregue os comprovativos indicados até ao final do mês de fevereiro ou se encontre em situação de incumprimento por falta de leitura;
- A atribuição da tarifa especial familiar cessa caso o consumidor não entregue os comprovativos indicados até ao final do mês de junho ou se encontre em situação de incumprimento por falta de leitura.

PEDIDO DE ADESÃO

Para efeitos de adesão ao tarifário especial são necessários os seguintes documentos:

a. Cliente Doméstico Social

- Cópia do Cartão de Cidadão do cliente ou, na sua ausência, cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- Declaração da Segurança Social comprovativa do benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:
 - a) Complemento solidário para Idosos;
 - b) Rendimento social de inserção;
 - c) Subsídio social de desemprego;
 - d) 1º escalão do abono de família (caso seja funcionário público beneficiário de abono de família deve solicitar uma declaração devidamente datada da entidade que processou o benefício do abono de família identificando o escalão, o seu nome completo, o número de identificação fiscal e a morada do domicílio permanente);
 - e) Prestação social de invalidez;
 - f) Prestação social de velhice;
- Caso não receba qualquer prestação social, pode beneficiar da tarifa social com a apresentação da declaração de vulnerabilidade económica emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
- Caso receba pensão de valor inferior à RMMG e não apresente declaração anual de rendimentos:
 - a) Comprovativo do valor mensal da pensão e
 - b) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) que comprove a dispensa de entrega da declaração anual de rendimentos (IRS);

b. Cliente Doméstico Famílias Numerosas

- Cópia do Cartão de Cidadão do cliente ou, na sua ausência, cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- Declaração de IRS do ano anterior ou apresentação o cartão de famílias numerosas.
- No caso de ocorrer um novo nascimento, que não conste da declaração de IRS, apresentar boletim de nascimento.

c. Cliente Doméstico Famílias Numerosas Social

- Cópia do Cartão de Cidadão do cliente ou, na sua ausência, cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
- Declaração de IRS do ano anterior ou apresentação o cartão de famílias numerosas;
- Caso não receba qualquer prestação social pode beneficiar da tarifa social com a apresentação da declaração de vulnerabilidade económica emitida pela Autoridade Autoritária e Aduaneira (AT).

d. Cliente Não-Doméstico

- Cópia do Cartão de Contribuinte;
- Cópia do reconhecimento oficial de pessoa coletiva de declarada utilidade pública: instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fins lucrativos ou outras entidades de declarada utilidade pública;
- Cópia dos Estatutos registados na Conservatória respetiva;
- Ata com a nomeação dos órgãos com poderes para representar a sociedade;
- Cópia do Cartão de Cidadão ou, na sua ausência, cópia do Bilhete de Identidade, da pessoa legalmente responsável pela entidade;
- Certidão /Declaração emitida pelos Serviços de Finanças comprovativa de ter a sua situação regularizada;
- Certidão/Declaração emitida pela Segurança Social comprovativa de ter a sua situação regularizada.

O Conselho de Administração


